

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

L E I = Nº 241/83

de 11 de outubro de 1.983

"Autoriza prorrogação de locação de imóvel e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENE-DJ.: LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a / prorrogar o prazo de locação do prédio nº51, da Rua Boa Esperança, nesta cidade, de propriedade do Sr. Caldino Antonio Miranda, pelo prazo de mais 6(seis) meses a partir de 27 de outubro de 1.983, pelo aluguel mensal de 0\$ 30.000,00(trinta mil/cruzeiros), com reajuste conforme lei.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal, ainda autorizada a ceder o referido prédio à Delegacia de Policia desta cidade, para que ali continue a instalação e funcionamento da execução de suas atividades.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 11 de outubro de 1.983

PREFEITO MUNICIPAL